FEBE Fundação Educacional de Brusque

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE

Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE

EDITAL FEBE Nº 03/16

O Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax: (47) 3211-7000, home page www.unifebe.edu.br, no uso das atribuições definidas na alínea "d" do artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando o disposto no artigo 10 do Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 14/10, de 28/04/10, e alterado pela Resolução CONSUNI nº 05/12, de 22/02/12, resolve baixar o presente Edital de Credenciamento de Empresas de Prestação de Serviços de Organização e Execução de Cerimoniais de Outorga de Grau para os Graduandos da UNIFEBE nos anos de 2017 e 2018, conforme segue:

1-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas para a execução de serviços de organização e execução de cerimoniais de outorga de grau dos graduandos da UNIFEBE para os anos de 2017 e 2018.
- 1.2. Este edital terá validade até 05 de maio de 2016.
- 1.3. As empresas interessadas em cadastrar-se poderão apresentar documentação visando seu credenciamento durante o período de validade deste Edital.
- 1.4. As empresas que se encontram cadastradas antes da publicação deste Edital não estão dispensadas da apresentação da documentação de cadastramento para esta seleção.
- 1.5. Os documentos apresentados pelas empresas interessadas em prestar os serviços descritos no item 1.1 serão analisados por Comissão Especial designada pela Presidência da Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que apresentarem a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos.

Rua Dorval Luz, n° 123 - Santa Terezinha 88352-400 - Brusque - SC Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br 2.2. A documentação descrita no item 2.1 deverá ser entregue junto a Comissão de Eventos da UNIFEBE, localizada na Assessoria de Comunicação Social (Bloco B) até as 16 horas do dia **05 de maio de 2016.**

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O envelope deverá estar lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa interessada ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso a seguinte descrição "Edital de Credenciamento de Empresas de Prestação de Serviços de Organização e Execução de Cerimoniais de Outorga de Grau para os Graduandos da UNIFEBE nos anos de 2017 e 2018", a razão social da empresa interessada, endereço eletrônico, número de telefone comercial, número de telefone celular, número de fax, além da expressão: Envelope de Documentação.
- 3.2. Caso não seja lacrado e rubricado o envelope, não poderá a empresa interessada reclamar da eventual ausência de algum documento por ocasião do julgamento da habilitação, não sendo, porém, por si só, motivo para desclassificação.
- 3.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores.
- 3.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- c) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) certidão negativa de tributos federais e de dívida ativa da União;
- e) certidão negativa de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de tributos municipais.
- 3.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 03 (três) atestados fornecidos por Instituição de Ensino Superior, preferencialmente, integrante da

ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais, com validade de emissão de no máximo 12 (doze) meses, comprovando que a empresa interessada desempenhou ou está desempenhando, direta ou indiretamente, atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Edital e, ainda, informando expressamente que não há nada que desabone sua conduta profissional.

- 3.6. A Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos, que deverá obedecer ao modelo constante no Anexo I deste Edital e ser assinada por representante legal da empresa.
- 3.7. A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos será automaticamente desclassificada do processo, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 3.8. Independentemente da apresentação dos documentos exigidos no item 3.3 e 3.4 a empresa que participar do presente processo de credenciamento poderá ser desclassificada se, em função de serviços anteriores prestados a UNIFEBE, houver praticado atos ou procedimentos julgados inadequados pela Comissão de Eventos, se estiver em débito com o Setor Financeiro da UNIFEBE ou, ainda, se tiver ingressado anteriormente em juízo ou possuir ação judicial em discussão com a UNIFEBE.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. A data e o horário da reunião de análise serão informados às empresas que houverem apresentado o envelope com documentação, por meio de correio eletrônico.
- 4.2 A Comissão Especial fará a abertura do **Envelope de Documentação**, conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos. Em seguida, a Comissão rubricará todos os documentos contidos no **Envelope de Documentação**.
- 4.3. A Comissão Especial julgará a habilitação e proclamará as empresas interessadas habilitadas no credenciamento.
- 4.4. A Comissão Especial consignará suas decisões em ata específica.

5 – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O credenciamento ocorrido por meio deste Edital não garantirá direito da(s) empresa(s) à contratação, nem o contrato decorrerá imediatamente ao término do presente processo de credenciamento, porquanto aguardará a conveniência e oportunidade administrativa conforme a proximidade da outorga de grau.
- 5.2. A(s) empresa(s) credenciada(s), na medida das necessidades institucionais, será(ão) convidada(s) para assinar(em) o contrato após a aprovação do projeto com memorial descritivo, sob pena de decair do direito de contratar com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

Rua Dorval Luz, n° 123 - Santa Terezinha 88352-400 - Brusque - SC Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br



6 – DO PAGAMENTO E DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

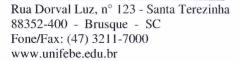
- 6.1. Os serviços de organização e execução de cerimoniais de outorga de grau dos graduandos da UNIFEBE não criarão ônus financeiros para a FEBE ou para os graduandos assistidos pelos mesmos. Como forma de contrapartida pela execução dos serviços, a empresa credenciada e contratada terá a exclusividade nos serviços de fotografia e filmagem do evento contratado.
- 6.2. O pagamento por fotografias ou filmagens do evento será de inteira responsabilidade dos graduandos participantes que contratarem os serviços das empresas credenciadas, não sendo aceitável a imposição de qualquer despesa à FEBE.
- 6.3. As empresas selecionadas observarão, necessariamente, os seguintes valores máximos para os serviços de fotografia e filmagem:
- a) R\$18,00 (dezoito reais) a unidade, para cada foto colorida, tamanho 15 x 21 cm;
- b) R\$200,00 (duzentos reais) para o DVD com as filmagens do evento.

7 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços de execução dos cerimoniais de outorga de grau dos graduandos da UNIFEBE ocorrerão em locais próprios ou locados pela UNIFEBE.
- 7.2. O local definido pela Instituição para cada cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será informado pela Comissão de Eventos à(s) empresa(s) credenciada(s).

8 – DA ESCOLHA DA EMPRESA CREDENCIADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A UNIFEBE efetuará diretamente, em até 120 (cento e vinte) dias antes da integralização curricular de cada turma, a escolha da(s) empresa(s) objetivando a execução de cerimoniais de outorga de grau, dentre as empresas credenciadas, mediante prévia comunicação às empresas credenciadas, via correio eletrônico sobre local e hora.
- 8.2. A empresa que tiver sido contratada para realizar o baile de formatura terá prioridade na seleção para a realização da cerimônia de outorga de grau da respectiva turma de alunos.
- 8.2.1. Caso mais de uma empresa seja responsável pela realização dos bailes de formatura dos alunos que participarão da mesma cerimônia de outorga de grau, será selecionada a empresa com o maior número de alunos contratantes.
- 8.2.2. A seleção de empresa para realizar a cerimônia de outorga de grau de turma que não contratou empresa para realizar baile de formatura, ou que a empresa contratada não tenha sido credenciada para realizar cerimônia de outorga de grau, será direcionada para aquela que tiver o





menor número de cerimônias na seleção do semestre, para que seja possível uma proporcionalidade na distribuição de eventos de cerimônia de outorga de grau.

- 8.3. A Comissão de Eventos fará a comunicação aos graduandos sobre a(s) empresa(s) escolhida(s) para executar(em) o disposto no item 8.1.
- 8.4. Os atos deliberativos previstos neste item 8 deverão ser lavrados em ata, podendo as empresas deles participar com um representante credenciado junto à Comissão de Eventos da UNIFEBE.

9 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

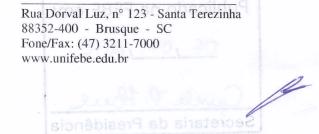
- 9.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar à Comissão de Eventos, até 60 (sessenta) dias antes de cada data prevista para a realização da cerimônia de outorga de grau para o qual foi(ram) escolhida(s), projeto de execução dos serviços, acompanhado de memorial descritivo dos bens, serviços e recursos humanos a serem empregados em cada evento.
- 9.2. O projeto de execução dos serviços será submetido à análise da Comissão de Eventos, cabendo à mesma aprová-lo, se julgá-lo conforme os requisitos necessários à execução dos serviços descritos nesse Edital, ou determinar as adequações necessárias, as quais deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de ofício expedido pela UNIFEBE, sob pena de descredenciamento.
- 9.3. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) participar, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), quando solicitada(s), de reuniões com a Comissão de Eventos para esclarecimentos e organização.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Os eventos institucionais de outorga de grau e diplomação serão realizados às sextasfeiras ou sábados, com o objetivo de otimizar o aproveitamento de toda a infraestrutura disponível.
- 10.2. As demais atividades relacionadas à outorga de grau, tais como baile, culto ecumênico e outros eventos correlatos, não sofrerão qualquer interferência da UNIFEBE, sendo que os graduandos poderão contratar esses serviços com as empresas que lhes interessarem, a seu exclusivo critério.
- 10.3. A Comissão de Eventos da UNIFEBE é responsável pelo planejamento e organização das cerimônias de Outorga de Grau e Diplomação.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual por parte da empresa será fiscalizada pela Comissão de Eventos.



12 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações por parte da empresa:
- a) não atendimento a quaisquer das obrigações constantes deste Edital ou do contrato;
- b) não apresentação do projeto com memorial descritivo até 60 (sessenta) dias antecedentes à data prevista para prestação de serviços e das alterações solicitadas pela Comissão de Eventos;
- c) recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços contratados.
- 12.2. A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à FEBE, respeitados as obrigações e os contratos já firmados.
- 12.3. A empresa que for descredenciada pela FEBE por quaisquer das causas descritas neste item do Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento para a prestação de serviços, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada à Comissão de Eventos, em qualquer momento do processo, realizar diligências destinadas a esclarecer a execução do contrato.
- 13.2. Ao aderir e participar do presente processo de credenciamento o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.
- 13.2.1. As empresas que não forem previamente credenciadas para realizar outorgas de grau institucionais não estão autorizadas a oferecer os serviços de baile de formatura nas instalações da Instituição.
- 13.3. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo por meio do endereço eletrônico: <u>eventos@unifebe.edu.br</u> ou, pelo telefone (47) 3211-7242.
- 13.4. O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações.

Brusque, 06 de abril de 2016.

Prof. Günther Lother Pertschy

Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE

Rua Dorval Luz, n° 123 - Santa Terezinha 88352-400 - Brusque - SC Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br Publicado na FEBE em:

06 04 20 16

Secretaria da Presidência

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (empresa	interessada)					, neste	ato
representada	por (no	me do r	esponsável	ou	representar	ite le	egal)
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	abaixo	assinado,	declara	que
aceita integral	e irretratavelme	ente os termos do	Edital FEBE n	° 03/16,	de 06/04/20	16.	
	В	rusque, de	de 2	2016.			
	•••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
			tante Legal				
		(Nome, RG	e assinatura)				

Rua Dorval Luz, n° 123 - Santa Terezinha 88352-400 - Brusque - SC Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br

A

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO MÍNIMO

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

1. Estúdio Fotográfico:

a) 1 sala de aula com 2 estúdios

2. Estrutura:

- a) iluminação
- b) mesa para autoridades com 15 lugares com toalha e cadeiras
- c) sala vip
- d) sonorização e microfones
- e) praticável para os graduandos
- f) decoração do palco
- g) mesa para apoio dos canudos
- h) mesa para apoio das lembranças
- i) cadeiras forradas, de acordo com a quantidade de graduandos
- j) decoração do hall

3. Graduando:

- a) beca com faixa na cor do curso
- b) capelo

4. Recursos Humanos:

- a) 2 pessoas para auxiliar na vestimenta dos alunos
- b) 1 recepcionista no hall
- c) 1 recepcionista para indicar os lugares aos convidados

Rua Dorval Luz, n° 123 - Santa Terezinha 88352-400 - Brusque - SC Fone/Fax: (47) 3211-7000 www.unifebe.edu.br

A. Committee of the com